

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO: 5044/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026	DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIO: https://bll.org.br/					
OBJETO:	O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NAS MODALIDADES SOCIAL (REURB-S) E ESPECÍFICA (REURB-E), EM 25 (VINTE E CINCO) NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ABRANGENDO 8.043 (OITO MIL E QUARENTA E TRÊS) LOTES/UNIDADES IMOBILIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
VALOR ESTIMADO	R\$ 12.900.972,00 (doze milhões, novecentos mil e novecentos e setenta e dois reais)					
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?			
NÃO	NÃO	SIM	NÃO			
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?			
MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.	FECHADO		NÃO			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO					
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA						
Até às 09h00min do dia 20/03/2026 - (HORARIO DE BRASÍLIA).						



PROC. ADM. N°. 5044/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 01/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia **17/03/2026** para o endereço <https://bll.org.br/> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) RESPONSÁVEL:

A ser designado por meio da Portaria nº. 1.180/2025 GAB.SAD.

Observações Gerais

Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. **012/2026** de 13 de janeiro de 2026.





SUMÁRIO

<u>Nº</u>	<u> DESCRIÇÃO</u>	<u>PÁG</u>
<u>01</u>	PREÂMBULO	<u>05</u>
<u>02</u>	DO OBJETO	<u>10</u>
<u>03</u>	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<u>10</u>
<u>04</u>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	<u>12</u>
<u>05</u>	DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI	<u>21</u>
<u>06</u>	GARANTIA DA PROPOSTA	<u>22</u>
<u>07</u>	LOCAL, DATA, HORA, PRAZO E RITO DA LICITAÇÃO	<u>22</u>
<u>08</u>	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>34</u>
<u>09</u>	DA HABILITAÇÃO	<u>36</u>
<u>10</u>	DA AMOSTRA	<u>55</u>





<u>11</u>	ANÁLISE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	<u>55</u>
<u>12</u>	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	<u>56</u>
<u>13</u>	DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO	<u>56</u>
<u>14</u>	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	<u>58</u>
<u>14</u>	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	<u>59</u>
<u>15</u>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	<u>62</u>
<u>16</u>	DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO	<u>62</u>
<u>17</u>	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	<u>63</u>
<u>18</u>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<u>64</u>
<u>19</u>	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO	<u>68</u>
<u>20</u>	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	<u>69</u>
<u>21</u>	ANEXOS	<u>70</u>



1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, CNPJ 03.507.548/0001-10, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO (SMDURFH), sediado(a) CASTELO BRANCO, 2500, bairro AGUA LIMPA, na cidade de VARZEA GRANDE/MT , CEP 78125700, realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Melhor Combinação de Técnica e Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 081/2023, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública será conduzida na plataforma BLL (www.bll.org.br).

Data da Abertura da Sessão Pública: 20/03/2026 Hora Inicial : 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.1. Da justificativa da contratação

A presente contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sob o regime de Empreitada por Preço Global, é essencial e inadiável para o interesse público, encontrando amparo legal na Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da REURB) e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.



1.2. Necessidade e interesse público

A intervenção da Administração Pública é necessária e imperativa para solucionar a grave situação de insegurança jurídica e precariedade urbana no Município de Várzea Grande.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou 25 (vinte e cinco) núcleos urbanos informais que se encontram consolidados, habitados por milhares de famílias, muitas delas em situação de vulnerabilidade social, e que carecem de titulação e acesso pleno à cidadania e a serviços públicos essenciais.

A regularização fundiária é o instrumento fundamental para:

1.2.1. Concretizar Direitos Fundamentais: Assegurar o direito social à moradia, à segurança da posse e à dignidade da pessoa humana para as famílias moradoras dos núcleos informais.

1.2.2. Combater a Precariedade Urbana: Reverter o quadro de urbanização precária, ausência de titulação e dificuldade de acesso à infraestrutura e aos serviços públicos.

1.2.3. Cumprir o Mandamento Legal: Atender à obrigação legal de promover a REURB-S (de Interesse Social) e a REURB-E (de Interesse Específico) para os núcleos informais consolidados.

1.3. Impossibilidade de execução própria e complexidade técnica.

A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe multidisciplinar permanente e com a capacidade operacional e técnica especializada necessária para executar, simultaneamente e no prazo exigido, o volume total de serviços, que compreendem:





Etapas Críticas (Natureza Intelectual e Especializada)

Levantamentos Topográficos e Georreferenciamento (precisão técnica).

Cadastro Social e Geográfico (abordagem social e documental).

Diagnósticos Multidisciplinares (urbanístico, ambiental, jurídico e social).

Elaboração de Plantas, Memorial Descritivo e do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) (conformidade legal).

Emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF).

Instrução e Acompanhamento de Registro Cartorário (conhecimento registral especializado).

A natureza predominantemente intelectual e a alta complexidade técnica e jurídica dos serviços exigem uma expertise que transcende a capacidade ordinária da máquina pública para a demanda específica.

1.4. A não realização do processo de regularização fundiária gera graves e crescentes prejuízos ao Município e à sociedade, conforme demonstrado no ETP:





Risco	Consequência Negativa
Risco Social e Judicial	Manutenção da insegurança jurídica, aumento da judicialização por parte dos moradores e risco de responsabilização do gestor por omissão.
Risco Urbanístico e Ambiental	Permanência da precariedade urbanística e dificuldades no ordenamento territorial e fiscalização ambiental.
Perda de Arrecadação Fiscal	Inexistência de Titulação impede a plena incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), gerando perdas financeiras significativas ao Município. A contratação é, portanto, um investimento com retorno direto na receita pública.

1.4.1. A escolha da modalidade Concorrência e do critério de Melhor Combinação de Técnica e Preço justifica-se pelo fato de o objeto ser um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no Art. 37, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O julgamento técnico é indispensável para assegurar a seleção da empresa que detenha a melhor qualificação e a metodologia mais eficiente para lidar com a complexidade jurídica, social e técnica do Projeto de Regularização Fundiária, minimizando riscos e garantindo a qualidade da titulação



1.5. A sessão será conduzida por Agente de Contratação designado por meio da Portaria nº. 1.180/2025 GAB.SAD.

1.6. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.6.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site <https://bll.org.br/>.

1.6.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma <https://bll.org.br/>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.6.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.6.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

1.6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no





sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NAS MODALIDADES SOCIAL (REURB-S) E ESPECÍFICA (REURB-E), EM 25 (VINTE E CINCO) NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ABRANGENDO 8.043 (OITO MIL E QUARENTA E TRÊS) LOTES/UNIDADES IMOBILIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. As especificações pormenores do objeto, condições de fornecimento e/ou execução, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

3.2. O julgamento das propostas será realizado em duas fases distintas e sucessivas, com caráter eliminatório na primeira fase, conforme a seguir:

3.2.1. 1ª FASE – Julgamento da Proposta Técnica (NT): Serão avaliadas as Propostas Técnicas dos licitantes, visando a obtenção da Nota Técnica (NT).

3.2.1.1. O Julgamento da Proposta Técnica é Eliminatório e Classificatório.





3.2.1.2. O julgamento da Proposta Técnica será realizado pela Comissão de Julgamento, com base nos critérios de pontuação detalhados no ANEXO IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO do TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I);

3.2.1.3. A Proposta Técnica será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

3.2.1.4. Será desclassificado o licitante cuja Proposta Técnica não alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;

3.2.1.5. Somente os licitantes classificados, que atingirem ou superarem a nota mínima, terão suas Propostas de Preços (NP) analisadas e participarão da subsequente fase, se houver;

3.2.2. 2ª FASE - Julgamento da Proposta de Preços (NP): Somente os licitantes que alcançarem a nota mínima na 1ª Fase terão suas Propostas de Preços abertas e participarão desta fase, visando a obtenção da Nota de Preço (NP).

3.2.2.1. A Proposta de Preços será analisada e julgada após a conclusão do julgamento e classificação da Proposta Técnica;

3.2.2.2. A pontuação da Nota de Preço (NP) será atribuída conforme a fórmula de cálculo da Nota de Preço prevista no ANEXO IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO, considerando a proposta de menor preço como base para o cálculo das demais;

3.2.3. NOTA FINAL (NF): Cálculo da Nota Final ponderada e classificação do vencedor.

3.2.3.1. A Nota Final (NF) de cada licitante classificado será calculada pela soma das Notas Técnica (NT) e de Preço (NP), com os seguintes pesos: NT = 70%, NP = 30%.



3.2.3.2. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), obtida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NT \times 0,70 + NP \times 0,30}$$

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Não será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, representante mais de uma empresa nesta licitação.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública.



4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Agente de Contratação(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.



4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.2.4. A licitação será realizada em Lote único.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.3.3. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange:

4.3.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista: No caso de ME/EPP, haverá verificação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição na comprovação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito.



4.3.3.2 Critério de Desempate: Será aplicado o critério de desempate estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, além do detalhamento no Anexo IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO).

4.3.3.3 O disposto neste item não exime a ME/EPP do cumprimento integral dos requisitos de Qualificação Técnica (Capacidade Operacional e Profissional) e Qualificação Econômico-Financeira (Patrimônio Líquido Mínimo) exigidos neste Edital.

4.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4.1. As empresas licitantes poderão participar da presente Concorrência em Consórcio, observadas as seguintes condições, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.4.1.1. Compromisso de Constituição: Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, por intermédio de instrumento assinado por todos os consorciados.

4.4.1.2. Indicação da Líder: Indicação da empresa líder do Consórcio, que será responsável por representar o Consórcio junto à Administração, respondendo por todas as comunicações, propostas e atos da licitação.

4.4.1.3. Vedações de Participação Múltipla: Cada empresa consorciada só poderá participar com essa mesma pessoa jurídica em apenas um Consórcio ou individualmente nesta Concorrência.

4.4.1.4. Responsabilidade Solidária: Os membros do Consórcio responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do contrato, nas fases de licitação e de execução.



4.4.1.5. Proposta Única: O Consórcio apresentará uma única Proposta Técnica e uma única Proposta de Preços, apurada pela somatória dos valores e capacidades de seus membros.

4.4.2. Requisitos de Habilidade do Consórcio: Para fins de habilitação, o Consórcio deverá atender aos requisitos abaixo, sendo que:

4.4.2.1. Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal: Cada membro do Consórcio deverá apresentar, individualmente, os documentos de Habilidade Jurídica e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista exigidos no item 9 deste Edital.

4.4.2.2. Qualificação Econômico-Financeira: O Consórcio deverá atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira, mediante a somatória dos valores das demonstrações contábeis de cada consorciado, observadas as seguintes regras:

- a) Patrimônio Líquido (PL): A soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciado deve ser igual ou superior ao Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor global estimado da contratação.
- b) Limitação do Líder: A empresa líder do Consórcio deve ter, individualmente, um Patrimônio Líquido (PL) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do Patrimônio Líquido Mínimo exigido para o Consórcio.

4.4.2.3. Qualificação Técnica: O Consórcio deverá comprovar sua Qualificação Técnica pela somatória das capacidades de seus membros, observando:

- a) Capacidade Técnico-Operacional (Atestados): A soma dos atestados de Capacidade Técnico-Operacional de todos os membros do Consórcio deve ser igual ou superior ao mínimo exigido de 2.413 lotes regularizados (30% dos 8.043 lotes). Adicionalmente, a empresa líder deverá comprovar, individualmente, a experiência na execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo exigido para o Consórcio (ou seja, 1.207 lotes regularizados).

Justificativa:



- Garantia da Capacidade de Coordenação e Gestão (Art. 15, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021) Em um projeto de REURB que abrange 8.043 lotes e 25 núcleos, a capacidade de gestão e a experiência operacional da empresa líder são mais importantes do que a soma das experiências das empresas consorciadas. A exigência de 50% visa garantir que a líder não seja apenas uma figura administrativa, mas sim a detentora da experiência gerencial necessária para tocar a execução da obra complexa e multidisciplinar.
- Mitigação de Riscos: Previne que a Administração Municipal tenha que lidar com uma empresa líder inexperiente, que possa comprometer prazos, qualidade e a integração das diversas disciplinas técnicas (topografia, cadastro social, jurídico e urbanístico).
- A exigência de que a líder comprove metade do mínimo exigido (1.207 lotes) visa assegurar que ela tenha know-how comprovado em um volume substancial de REURB, evitando que a contratação recaia sobre um consórcio cuja líder não tem capacidade de responder tecnicamente e operacionalmente pelo projeto, mesmo que os demais consorciados o tenham;
- Os serviços de REURB são classificados como de natureza predominantemente intelectual e demandam alta responsabilidade técnica e jurídica (topografia, cadastro, diagnóstico ambiental, análise dominial e instrução processual).
- Para serviços de alta complexidade e impacto social (como é a regularização fundiária), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a jurisprudência administrativa admitem exigências de qualificação técnica mais rigorosas para a empresa líder, desde que sejam justificadas e limitadas ao necessário para garantir o cumprimento do contrato.
- O percentual de 50% é considerado um parâmetro razoável pela Administração para demonstrar a capacidade central e a estrutura gerencial própria da empresa que estará à frente do contrato, com medida preventiva de **Gestão de Riscos** que



visa proteger a Administração Pública e o interesse social (as 8.043 famílias) contra a inexecução contratual ou a má qualidade na entrega de um serviço de natureza intelectual e alta complexidade.

b) b) Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Mínima): A comprovação da Equipe Mínima de Trabalho e respectivas certificações poderá ser feita pela somatória dos profissionais de cada empresa, desde que o Consórcio, como um todo, atenda integralmente a todas as exigências de qualificação e quantitativos profissionais.

4.4.3. Formalização Pós-Llicitação: Após a adjudicação e antes da assinatura do contrato, o Consórcio vencedor deverá apresentar o instrumento de constituição e registro do Consórcio, conforme as condições e requisitos legais e deste Edital.

4.5. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- f)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- m)** Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012.



4.5.1.1. O impedimento de que trata o item "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1.4. O disposto nos itens "d" e "e" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.1.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.6. A vedação de que trata o item "L" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.5.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNPE do portal da transparência;
- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).

4.5.3. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. Da Aplicação dos Benefícios (LC nº 123/2006)

5.1.1. A presente licitação não prevê a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.



5.1.2. Justificativa para a não Reserva de Cota: A não aplicação da cota reservada se justifica em razão do valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite máximo estabelecido pelo Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamentador da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Da Participação e Desempate

5.2.1. Não obstante a não aplicação de cota reservada, a licitação é de Ampla Concorrência, e todos os licitantes deverão participar. A Administração Municipal garantirá, contudo, o tratamento diferenciado previsto em lei às ME, EPP e MEI, em especial:

5.2.1.1. O benefício do empate ficto, conforme os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de desempate e oportunidade de oferecer lance final.

5.2.1.2. A possibilidade de apresentação de documentos de Regularidade Fiscal em momento posterior (habilitação tardia), conforme os Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO

7.1. DO LOCAL



7.1.1. A abertura da sessão pública desta licitação, será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) designada no preambulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal <https://bll.org.br/>.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso da desconexão do(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de licitação será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

7.1.6. O(A) Agente de Contratação(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:



Dia e hora da Concorrência Eletrônica	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
20/03/2026 às 10h00m	Até o dia 17/03/2026 (3 dias úteis anteriores a sessão)

7.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, julgamento da proposta técnica, julgamento da proposta de preços, soma das notas e habilitação.

7.4. DO MODO DE DISPUTA E AUSÊNCIA DE LANCES

O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos dos Artigos 29, I, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Modo de Disputa: Será adotado o Modo de Disputa FECHADO para a apresentação das propostas.

7.4.2. Natureza da Disputa: Em virtude de o critério de julgamento ser Técnica e Preço, e não apenas o menor preço, não haverá fase de lances para as propostas de preços.

7.4.3. A disputa será realizada em duas fases distintas e sucessivas, com caráter eliminatório na primeira fase, conforme a seguir:

7.4.3.1. Fase I - Propostas Técnicas: As propostas técnicas serão abertas e julgadas pela Comissão Julgadora da Proposta Técnica, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IX, aplicando-se a Cláusula de Barreira (Nota Mínima de 70 pontos);

7.4.3.2. Fase II - Propostas de Preços: Somente as propostas de preços das licitantes classificadas na Fase I serão abertas e classificadas, para o cálculo da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), conforme a fórmula de ponderação;



7.4.3.3. Imutabilidade das Propostas: A Proposta de Preços será considerada fixa e imutável após sua apresentação. A abertura das propostas de preços terá o único objetivo de calcular a Nota Final (NF), sendo vedada qualquer negociação ou alteração de valor.

7.4.3.4. Julgamento da Proposta Técnica:

7.4.4. O julgamento da Proposta Técnica será realizado pela Comissão de Julgamento de Proposta Técnica, com base nos critérios de pontuação detalhados no ANEXO IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO do TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I)

7.4.5. A Proposta Técnica será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4.6. Será desclassificado o licitante cuja Proposta Técnica não alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

7.4.7. Somente os licitantes classificados, que atingirem ou superarem a nota mínima, terão suas Propostas de Preços (NP) analisadas.

7.4.8. Julgamento da Proposta de Preços (2ª FASE - Classificatória). A Proposta de Preços será analisada e julgada após a conclusão do julgamento e classificação da Proposta Técnica.

7.4.9. A pontuação da Nota de Preço (NP) será atribuída conforme a fórmula de cálculo da Nota de Preço prevista no ANEXO IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO, considerando a proposta de menor preço como base para o cálculo das demais.

7.4.10. Cálculo e Classificação Final: A Nota Final (NF) de cada licitante classificado será calculada pela média ponderada das Notas Técnica (NT) e de Preço (NP), com os seguintes pesos: NT = 70%, NP = 30%.



7.4.11. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,70 + NP \times 0,30$$

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. A partir da Data e Hora estabelecidas no preâmbulo do Edital, a Sessão Pública da Concorrência será aberta no sistema eletrônico de licitações, com a divulgação automática das Propostas de Preços (valor global) apresentadas pelos licitantes;

7.5.2. Não haverá, nesta modalidade e critério de julgamento (Melhor Combinação de Técnica e Preço), a fase de apresentação de lances (verbais ou intermediários). O julgamento dar-se-á com base nas propostas iniciais e na avaliação da Proposta Técnica;

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5.4. Após a divulgação das propostas de preços, o Agente de Contratação verificará a conformidade das Propostas Técnicas (PT) e os documentos que compõe a Proposta Técnica serão analisados pela a Comissão de Avaliação, conforme os critérios de pontuação, pesos e fórmulas definidos neste edital e seus anexos;

7.5.5. Recebidas as avaliações da Comissão, a licitante que não obtiver a nota mínima será desclassificada.

7.5.6. A Nota de Preços será calculada com base na proposta de menor valor, aplicando-se a fórmula de pontuação definida neste Edital e seus anexos;





7.5.7. A **Nota Final (NF)** de cada licitante será calculada pela soma ponderada da Nota da Proposta Técnica (PT) e da Nota da Proposta de Preços (PP), utilizando a fórmula de julgamento (exemplo a ser confirmado no Anexo IX):

7.5.8. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Agente de Contratação(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6.1. Em virtude de o critério de julgamento ser Técnica e Preço, e não apenas o menor preço, não haverá fase de lances verbais ou sucessivos para as propostas de preços;

7.6.2. A Proposta de Preços será considerada fixa e imutável após sua apresentação. A abertura das propostas de preços terá o único objetivo de calcular a Nota Final (NF), sendo vedada qualquer negociação ou alteração de valor.

7.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e através de Declaração (modelo - ANEXO V).



7.7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3.1. Desempate: Caso haja empate nas Notas Finais (NF) – seja real (igualdade de Notas) ou ficto (diferença de até 5%, conforme Lei Complementar nº 123/2006) – serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos na legislação, incluindo a preferência por ME/EPP:

7.7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação no sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.7.3.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. DA NEGOCIAÇÃO

7.8.1. Nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, após a classificação das propostas pelo critério de julgamento Técnica e Preço e a determinação da licitante mais bem classificada (detentora da maior Nota Final - NF), o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas.



7.8.2. A negociação deverá ser focada na otimização do preço, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a Nota Técnica já atribuída e o valor estimado para a contratação.

7.9. DA ANÁLISE E SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O(a) Agente de Contratação(a) solicitará à licitante mais bem classificada o envio da proposta de preços ajustada, caso a negociação resulte em valor inferior ao originalmente proposto.

7.9.2. O prazo para envio da proposta ajustada será de 2 (duas) horas, a contar da convocação.

7.9.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacaovg@hotmail.com, devendo o(a) Agente de Contratação(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.9.4. Em caso de não envio da proposta ajustada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

7.9.5. Havendo falhas ou omissões na proposta de preço, o(a) Agente de Contratação(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DO EXAME QUANTO AO PREÇO E INEXEQUIBILIDADE



7.10.1. O(A) Agente de Contratação(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o art. 71 do Decreto Municipal nº 81/2023, para fins de composição da Nota de Preços que irá compor a Nota Final.

7.11. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

7.11.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 75,00% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor zero, nos termos do Art. 59§4º, da Lei nº14.133/2021.

7.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.11.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.11.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. QUANTO A COMPATIBILIDADE

7.12.1. Verificação de Compatibilidade. O(A) Agente de Contratação(a) ou a Comissão de Contratação examinará a Proposta de Preços e a Proposta Técnica mais bem classificadas quanto:

a) À compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado;



b) À compatibilidade da Proposta Técnica com as especificações e os requisitos técnicos do objeto, definidos no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I) e seus demais anexos.

7.12.2. Promoção de Diligências. O(A) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, promover diligência destinada a subsidiar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos que não alterem o conteúdo da proposta ou da documentação de habilitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

7.12.3. Documentos Passíveis de Solicitação. Dentre os documentos passíveis de solicitação em diligência, estão:

- a) Esclarecimentos e detalhamentos acerca da metodologia de execução e do cronograma proposto.
- b) Comprovação ou complementação de informações sobre a composição de custos (se houver dúvida ou necessidade de desoneração).
- c) Quaisquer documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos serviços ofertados, que não impliquem modificação da proposta ou que se destinem a sanar erros ou falhas que não alterem a substância do ato.

7.12.4. Consulta a Pareceres Técnicos. O(A) Agente de Contratação(a) também poderá solicitar parecer técnico de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro (desde que devidamente justificadas), para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade das propostas.

7.12.5. Não Atendimento. A recusa ou a falta de atendimento injustificado às solicitações de diligência, no prazo estipulado, poderá acarretar a desclassificação do licitante.



7.13. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E OU PROPOSTA DE PREÇOS, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTEIS:

7.13.1. Apresentar qualquer elemento na Proposta de Preços que permita a identificação da licitante antes da fase de julgamento, caracterizando violação ao sigilo e ao princípio da isonomia.

7.13.2. Apresentar Proposta de Preços que permaneça acima do orçamento estimado para a contratação ou que, mediante diligência, não comprove a exequibilidade da proposta e das condições nela contidas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.3. Apresentar oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, configurando conluio ou fraude à licitação.

7.13.4. Apresentar Proposta Técnica que não esteja em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I) e demais anexos, ou que seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis que afetem a substância da proposta.

7.13.5. Oferecer serviços ou soluções que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade mínimos exigidos para a execução da REURB (Anexo V – Quadro de Entregáveis e Padrões de Qualidade).

7.13.6. O abandono do certame pela licitante, caracterizado pela ausência de envio da documentação exigida, pela recusa em firmar o termo de desempate, ou por qualquer ato que demonstre o desinteresse em dar seguimento ao processo, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

7.13.7. Fundamentação da Desclassificação: A desclassificação será sempre devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com





acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

7.14. Exame de Propostas Subsequentes e Negociação (Sucessão)

Caso a Proposta com a melhor Nota Final (NF) seja desclassificada, o(a) Agente de Contratação(a) ou a Comissão de Contratação examinará a Proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a sua aderência integral aos requisitos do Edital, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e classificada.

Negociação: Mesmo após o processo de classificação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá promover a negociação com o licitante classificado em primeiro lugar para obter condições mais vantajosas para a Administração, respeitado o princípio da isonomia e o sigilo das demais propostas, e desde que não haja alteração substancial da Proposta Técnica já julgada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços e Proposta Técnica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital para a abertura da sessão.

8.1.2. A fase de recebimento de propostas será encerrada automaticamente pelo sistema no horário estabelecido. Até o encerramento do prazo, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada, sem prejuízo de sua participação no certame.



8.1.3. Para o adequado cadastramento, a licitante deverá consignar, nos campos próprios do sistema, as informações exigidas, observando integralmente as especificações do objeto constantes neste Edital e em seus Anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I)

8.1.4. A licitante deverá, ainda, preencher as declarações exigidas pelo sistema, especialmente a declaração de enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

8.1.5. As especificações detalhadas dos serviços e da metodologia contidas na Proposta Técnica vincularão a futura Contratada. Não serão aceitas descrições genéricas que contenham apenas: "idem ao Edital", "conforme o Edital" ou outras deste gênero.

8.1.6. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.1.7. Nos valores propostos devem estar inclusos e integralmente contemplados todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com logística (transporte, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos) e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.7.1. Os preços unitários e o preço total propostos devem contemplar fielmente e integralmente todos os custos para execução do serviço, incluindo todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários vigentes, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a Administração Pública. (Regra de Compliance Social).





8.1.7.2. A omissão, não inclusão ou inclusão parcial de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço. O licitante renuncia a eventual pleito de complementação ou reajuste de preços sob tais justificativas, nos termos dos encargos do TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I) A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I) e nos seus demais anexos, sem reservas ou ressalvas.

8.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1.1. Obrigação de Envio: Os licitantes cadastrarão sua proposta técnica e proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, propostas com a descrição do objeto ofertado, metodologia e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1.1. Prazo de Envio: O prazo para envio dos documentos de habilitação e propostas encerrar-se-á automaticamente após abertura da sessão pública.

9.1.1.2. Retirada ou Substituição: Até o término do prazo estabelecido para o envio, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. A faculdade de substituição é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo aceito erro ou falha como escusa para inabilitação.





9.1.1.3. Veracidade e Autenticidade: O licitante se responsabiliza integralmente pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados em formato digital.

9.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) Agente de Contratação(a) solicitar em sede de diligência.

9.1.2.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.2. DA FORMA E APRESENTAÇÃO:

9.2.1. Vigência e Data Base: Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data da sessão de abertura e poderão ser apresentados em original, por cópia (simples, digitalizada ou eletrônica) ou em cópia autenticada.

9.2.2. Documentos com Autenticação Eletrônica: Serão aceitas cópias de documentos que contenham mecanismos de verificação de autenticidade, tais como:

- a) Selo Digital para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que exigirem assinatura do responsável, nos termos da legislação.



9.2.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise, inclusive dos selos e autenticações. Deverão, ainda, encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.2.4. Restrições:

- a) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação solicitar em sede de diligência.
- b) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (Ex.: documentos de filiais para comprovação de capacidade técnica, se for o caso).
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos.

9.2.5. Prazo de Validade: Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica

9.2.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.2.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



9.3. DISPOSIÇÕES SOBRE ME/EPP (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

9.3.1. Os As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), assim declaradas, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.3. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo para o presente certame

9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;



- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e



- g)** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidores.cgu.gov.br/>) .
- h)** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito, ou a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, sendo esta comprovação exigida somente para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, e não como condição para participação no certame.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

9.4.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.



9.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.4.3.3. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”;
- c)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- d)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, quando SPED, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- f)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- h)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;
- i)** **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.4.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.4.3.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital;

9.4.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

9.4.3.7. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.4.3.8. JUSTIFICATIVA: PARA A EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 5% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PL)

A) Fundamento Jurídico

A exigência encontra amparo legal no Art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece:

“A exigência de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, como dado de qualificação econômico-financeira, pode ser limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou, no caso de parcelamento, do valor estimado da parcela pertinente, devendo ser justificada e comprovada a sua necessidade.”

O índice de 5% proposto está dentro do limite legal máximo (10%) e se configura como uma medida moderada e razoável para assegurar a saúde financeira do futuro Contratado.

B) Objetivo da Exigência

A exigência de Patrimônio Líquido Mínimo visa a selecionar licitantes que possuam estrutura econômico-financeira sólida e compatível com a natureza, vulto e





complexidade dos serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), reduzindo o risco de insolvência ou incapacidade de custear as operações necessárias para a execução completa do objeto.

C) Justificativa Técnica e de Risco (Natureza do Objeto)

A necessidade da exigência de PL de 5% se justifica em razão das características intrínsecas e da criticidade do objeto:

a) Vulto e Complexidade Multidisciplinar

O objeto da contratação é a execução completa de serviços de REURB para, aproximadamente, 8.043 (oito mil e quarenta e três) unidades imobiliárias, distribuídas em 25 (vinte e cinco) núcleos urbanos informais, com valor global estimado de R\$ 12.900.972,00 [valor a ser confirmado]. Trata-se de um projeto de grande escala que demanda:

1. Alocação de uma equipe técnica multidisciplinar robusta e permanente (Urbanismo, Engenharia, Direito e Serviço Social), conforme exigido no Item 7.1.
2. Uso intensivo de tecnologia de alto custo (topografia georreferenciada, aerolevantamento, software de Sistema de Informação Geográfica – SIG).
3. Logística complexa e contínua de mobilização social e atendimento à população.

b) Risco de Inexecução e Prejuízo ao Interesse Público

O abandono ou a inexecução do contrato por fragilidade financeira da Contratada acarretaria danos significativos ao Município, em especial:

1. Prejuízo Social Irreversível: O atraso ou a paralisação do projeto afetaria diretamente milhares de famílias em situação de vulnerabilidade, prolongando a insegurança jurídica e a precariedade habitacional.



2. Dano Financeiro: O Município teria que arcar com novos custos de licitação e contratação, além dos prejuízos decorrentes da interrupção do cronograma e, possivelmente, a perda de recursos de convênios federais (como o Convênio TRANSFEREGOV 965131, citado no TR).
3. Comprometimento do SIG Municipal: A interrupção da entrega da base cartográfica e registral comprometeria a modernização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e a governança urbana do Município.
 - a) Natureza dos Serviços (Contínuos e de Longa Duração): Os serviços de REURB são de natureza continuada e divididos em fases complexas (diagnóstico, topografia, cadastro, PRF, titulação), exigindo que a empresa mantenha uma capacidade financeira sustentada ao longo de todo o prazo contratual. O Patrimônio Líquido de 5% é o indicador de que a empresa possui capital próprio para suportar eventuais atrasos de pagamento ou para fazer frente a investimentos necessários, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

9.4.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em original, cópia, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo(a) Agente de Contratação(a) ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

9.4.4.1.1. Dos Atestados de Capacidade Técnica: Os atestados de capacidade técnica e responsabilidade técnica serão avaliados em nome da pessoa jurídica licitante e, portanto, poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais), independentemente de qual delas for a participante direta no certame.



9.4.4.1.2. A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução, com desempenho satisfatório, de serviços pertinentes, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto ora contratado, comprovando obrigatoriamente experiência nos seguintes elementos:

- a) Levantamento topográfico georreferenciado, executado em SIRGAS2000, com representação planialtimétrica e memorial descritivo;
- b) Cadastro técnico multifinalitário, incluindo coleta de informações socioeconômicas e atributos estruturais dos lotes;
- c) Diagnóstico urbanístico, fundiário, jurídico e ambiental;
- d) Elaboração de Projeto de Regularização Fundiária – PRF, nos termos do Decreto Federal nº 9.310/2018;
- e) Condução integral do processo de REURB, incluindo emissão e registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, perante o Registro de Imóveis.

Comprovação obrigatória:

Cada atestado deverá ser acompanhado de:

- a) ART(s) ou RRT(s) que comprovem a efetiva responsabilidade técnica pelos serviços;
- b) Documentos que demonstrem a conclusão dos processos, tais como:
 - b)1. Certidão de Regularização Fundiária (CRF),
 - b)2. Certidão do Registro de Imóveis,
 - b)3. Matrículas individualizadas emitidas após o processo de REURB.

Atestados sem documentação correspondente, sem indicação clara do objeto ou sem vínculo com o responsável técnico não serão aceitos.



Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado serão aceitos, desde que devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Responsável Técnico (RT) e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) que comprovem a conclusão e aceitação do objeto, sendo o ônus da prova de similaridade e compatibilidade da execução de responsabilidade do licitante.

9.4.4.1.3. A licitante deverá apresentar profissional(es) de nível superior, legalmente habilitado(s), detentor(es) de registro regular no CREA ou CAU, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato.

Documentos obrigatórios:

- a) Currículo detalhado, contendo: experiência específica em REURB; participação em PRFs; condução de processos de regularização fundiária; execução de cadastro técnico e levantamentos georreferenciados;
- b) Comprovação documental da experiência, por meio de: Atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado; ARTs/RRTs vinculadas aos serviços declarados; Diploma e histórico escolar, comprovando a formação superior compatível;
- c) Certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional.

9.4.4.1.4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- a) Somente serão aceitos atestados vinculados ao mesmo responsável técnico indicado na proposta.
- b) A licitante deverá comprovar capacidade técnica cumulativa, abrangendo todas as etapas essenciais do processo de REURB.
- c) A ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desclassificação, por insuficiência de qualificação, nos termos do art. 67 da Lei 14.133.



- d) A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações apresentadas (art. 64 da Lei 14.133/2021).
- e) Atestados que não especifiquem claramente escopo, quantidade, área e complexidade dos serviços não serão considerados para fins de habilitação.

9.4.5. DAS DECLARAÇÕES

9.4.5.1. Apresentar declarações expressas assinadas, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.5.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

9.4.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



9.4.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o(a) Agente de Contratação(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.4.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.4.5.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.4.5.7. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.4.5.8. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Verificação Prévia de Impedimentos e Consultas

9.5.1.1 Após a fase de classificação e a convocação do licitante mais bem classificado, o(a) Agente de Contratação(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



9.5.1.2 A verificação será feita mediante consulta aos seguintes cadastros e portais nacionais e estaduais, sem prejuízo de outras consultas que se façam necessárias:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU):**
<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange, entre outros, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
- b) **Consulta de Restrição Contratar Administração Pública (SICAF):**
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGE/MT):**
<https://ceis.cge.mt.gov.br/>.
- d) **Lista de Inidôneos (TCE/MT):**
<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>.

9.5.2. Análise de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Fraude à Sanção)

9.5.2.1. Caso seja constatada a existência de “**Ocorrências Impeditivas Indiretas**” em relação à licitante mais bem classificada, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos na Lei, ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.5.2.2. Indícios de Fraude ou Burla: Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos.
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades.
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade.
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos.
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.5.2.3. Contraditório e Ampla Defesa: Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Agente de Contratação(a) registrará as ocorrências levantadas no “chat” do sistema, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A licitante deverá apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.5.2.4. Extensão da Sanção: Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa (com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021), o(a) Agente de Contratação(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração. b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.





9.6. Diligências, Saneamento e Suspensão da Sessão

9.6.1. Documentos Complementares: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação e sujeição às sanções. O prazo inicial poderá ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação(a), a depender das circunstâncias, ou mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.6.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação(a).

9.6.3. Suspensão: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou à análise de documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.4. Solicitação de Amostra/Detalhes: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o(a) Agente de Contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente documentos e detalhamentos técnicos complementares (ex: minutas de peças jurídicas, fluxogramas, modelos de cadastros ou de planos de trabalho), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado.

9.7. Inabilitação e Continuidade do Certame





9.7.1. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

9.7.2. **Convocação Subsequente:** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a Proposta e a Habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.7.3. **Declaração do Vencedor:** Constatado o atendimento de todas as exigências de classificação e habilitação fixadas neste Edital e seus anexos pela licitante mais bem classificada, esta será formalmente habilitada e declarada vencedora do certame

9.8. Parecer Técnico e Resultado

9.8.1. O(A) Agente de Contratação(a) poderá encaminhar os documentos da proposta e de qualificação técnica da habilitação para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I), a qual emitirá parecer técnico conclusivo para subsidiar a decisão de aceitabilidade e habilitação.

9.8.2. O(A) Agente de Contratação(a) também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.8.3. O resultado do julgamento e da habilitação estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.





9.8.4. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não há exigência de amostras de produtos, materiais ou equipamentos físicos para este processo, dada a natureza predominantemente intelectual dos serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB);

10.2. O disposto no subitem anterior não impede o Agente de Contratação(a) ou a Comissão de Contratação de solicitar, em fase de diligência, a apresentação de documentos ou detalhamentos técnicos complementares (ex.: minutas de peças jurídicas, fluxogramas, modelos de cadastros ou de planos de trabalho) que demonstrem a capacidade técnica e a aderência da Proposta Técnica à metodologia exigida no Edital e no TERMO DE RERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I).

11. ANÁLISE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Subcomissão Técnica, ao avaliar a Proposta Técnica (PT), focará na análise e pontuação da Metodologia de Execução proposta pelo licitante, verificando sua aderência, clareza e exequibilidade em relação ao objeto.

11.2. A metodologia deverá abranger todas as macroetapas necessárias para a conclusão dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme detalhado integralmente no Item 4 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) do TERMO DE RERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I) incluindo, minimamente:

- a) Fase de Diagnóstico e Levantamento (Georreferenciamento, Levantamento Dominial, Cadastro Social).



b) Fase de Planejamento e Formalização (Elaboração do Projeto Urbanístico de Regularização – PUR e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF).

c) Fase de Titulação e Registro (Protocolo e Saneamento das Exigências no Cartório de Registro de Imóveis e entrega das matrículas individualizadas).

11.3. A pontuação atribuída a esta etapa considerará a coerência técnica, a inovação, a clareza na demonstração de conhecimento dos ritos da Lei nº 13.465/2017 e o cronograma proposto, conforme o peso estabelecido no **Anexo IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO) anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I deste Edital)**.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Constatado o atendimento de todas as exigências de classificação e habilitação fixadas neste Edital e seus anexos pela licitante mais bem classificada, esta será formalmente habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. Manifestação da Intenção de Recurso

13.1.1. Prazo: Declarado o licitante vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, a ser contado no sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão.

13.1.2. Forma: O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, observando-se os procedimentos operacionais da plataforma.

13.2. Efeito e Apresentação das Razões

www.varzeagrande.mt.gov.br



13.2.1. Efeito Suspensivo: O recurso e o pedido de reconsideração interpostos contra atos ou decisões do Agente de Contratação(a) ou da Comissão de Contratação terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até sua análise e julgamento final pela Autoridade Superior.

13.2.2. Prazo para Razões: Após a declaração final do vencedor do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso (conforme o item 13.1) deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2.3. Prazo para Contrarrazões: As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

13.3. Julgamento do Recurso

13.3.1. Vista aos Autos: Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, será assegurada aos licitantes interessados, mediante solicitação, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório, além dos documentos já constantes do sistema.

13.3.2. Diligências: Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo utilizar como meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3.3. Reconsideração ou Encaminhamento: O(A) Agente de Contratação(a) poderá, após a análise das razões e contrarrazões, reconsiderar ou não a decisão recorrida. Em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



13.3.4. Invalidação Parcial: O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando a continuidade do certame sempre que possível.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atos da Autoridade Superior

14.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que detém a competência para:

14.1.1.1. Revogar a licitação: Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentado em fato superveniente comprovado, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.2. Proceder à Anulação da licitação: De ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.3. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação.

14.2. Fundamentação e Consequências

14.2.1. Revogação: O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, que torne o objeto desnecessário ou inconveniente para a Administração.

14.2.2. Anulação: Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.





14.2.3. **Contraditório:** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS CONDIÇÕES

15.1. Do Prazo de Assinatura

15.1.1. O licitante declarado vencedor será convocado para a assinatura do Contrato (conforme Minuta – Anexo VIII deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.1.2. Decadência do Direito: O não atendimento à convocação para assinatura, ou a recusa injustificada em fazê-lo no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.1.3. Manutenção da Habilidação: Por ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo mantê-las durante toda a execução do Contrato.

15.1.4. Convocação de Sucessor: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após negociação e verificação dos requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao desistente.

15.2. Da Vigência e Dotação

15.2.1. O Contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.





15.2.2. Conforme o Art. 111º da Lei nº 14.133/2021, os contratos por escopo têm sua vigência atrelada à conclusão do objeto. Portanto, o prazo de 24 meses fixado é o tempo estimado para o exaurimento das etapas técnicas e jurídicas da REURB.

O presente contrato é de natureza por escopo, nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/2021.
15.2.3. A dotação orçamentária foi informada através do Parecer orçamentário anexo aos autos do processo, além da informação a respeito do Contrato de Repasse nº 965131/2024/MCIDADES/CAIXA.

15.3. Da Alteração e do Reequilíbrio Contratual

15.3.1. DO REAJUSTE (Arts. 131 a 134 do Decreto Municipal nº 81/2023)

15.3.1.1. Limite e Condição: Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e requerimento formal da Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme a legislação.

15.3.1.2. Periodicidade: O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório.

15.3.1.3. Os reajustes subsequentes só poderão ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses da data do reajuste anterior.

15.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.3.1.5. Todo pedido de reajuste passará, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da Contratante, preliminarmente à decisão.

15.3.2. DA REVISÃO (Equilíbrio Econômico-Financeiro)



15.3.2.1. Os preços poderão ser revistos para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação (Revisão), desde que o pedido seja devidamente comprovado e fundamentado nos fatos que deram motivo à alteração, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 81/2023.

15.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica e técnica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não, mediante decisão motivada.

15.3.3. DA REPACTUAÇÃO

15.3.3.1. Não será cabível a Repactuação em virtude da natureza do objeto, pois esta modalidade de alteração é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

15.4. Regras Gerais

15.4.1. Todas as regras e especificações pertinentes exclusivamente ao Contrato, incluindo as condições de execução e as penalidades, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.

15.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como a subcontratação da prestação dos serviços essenciais objeto deste Edital.

15.5.2. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, complementares ou secundários à execução do objeto principal, desde que estritamente necessários para a boa execução do contrato, exemplificativamente, serviços de logística e locação de espaço para reuniões.



15.5.3. A Contratada será integral e solidariamente responsável pela fiel execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante o Município de Várzea Grande/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mesmo quando houver subcontratação de serviços acessórios.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As Obrigações das partes estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I), e/ou na Minuta do Contrato anexos a este Edital.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO

As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I), e/ou na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. Condições de Medição e Faturamento

18.1.1. Os serviços executados corresponderão ao mês fluente (do primeiro ao último dia do mês) e serão pagos contra Nota Fiscal/Fatura, com vencimento marcado para 30 (trinta) dias.

18.1.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos e dos serviços executados por órgão, entidade ou fundo, e protocolada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO (SMDURFH), em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da execução.





18.1.4. O pagamento dos serviços será realizado mediante a comprovação da conclusão e atesto das seguintes parcelas, que correspondem aos marcos metodológicos do serviço de Regularização Fundiária (REURB), conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I).

18.2. Documentos Obrigatórios para Pagamento

A apresentação da Nota Fiscal/Planilha para fins de pagamentos estará condicionada à anexação dos seguintes documentos:

18.2.1. Relatório Técnico Parcial atestando a conclusão da respectiva fase/parcela.

18.2.2. Atesto do Fiscal do Contrato ou da autoridade competente.

18.2.3. Planilha de Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

18.2.4. Certidões de Regularidade: Apresentação mensal de todas às certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual, União) e trabalhista.

18.3. Prazo de Atesto e Liquidação da Despesa

18.3.1. Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1^a e a 2^a via da Nota Fiscal/Fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

18.3.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da data de atesto e recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital.

18.4. Suspensão de Pagamento e Deduções

18.4.1. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, especialmente a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.



18.4.2. Atraso de Pagamento: A falta de apresentação de documentos ou a existência de irregularidades que impeçam a liquidação da despesa implicará a retenção do pagamento, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso pela Contratada.

18.4.3. Dedução de Prejuízos: O prejuízo apurado pelo Município de Várzea Grande ou as multas contratuais aplicadas deverão ser descontados no valor total da próxima fatura mensal da Contratada.

18.4.4. Caberá ao Fiscal, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal para a devida dedução por conta da indenização em questão

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.





19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

INFRAÇÃO

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1



8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

19.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

19.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

19.9.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

19.9.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

19.9.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

19.9.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

19.9.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

19.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO

20.1. Impugnação



20.1.1 **Legitimidade:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº 81/2023.

20.1.2 **Prazo e Forma:** O pedido de impugnação deverá ser protocolado no sistema eletrônico, em campo próprio, devidamente instruído e fundamentado, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

20.2 Pedidos de Esclarecimento

20.2.1. O licitante que desejar obter esclarecimentos sobre quaisquer termos do Edital deverá protocolar o pedido, em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

20.3. Resposta e Publicidade

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.2. A divulgação da resposta ocorrerá, simultaneamente, no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS** e no site oficial da Prefeitura de Várzea Grande, <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

20.4. Alteração do Edital

20.4.1. Quando o acolhimento da impugnação ou do esclarecimento implicar em alteração do Edital que possa afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. A divulgação do novo Edital ou do Edital Alterado, com a nova data de abertura, deverá ser feita com a mesma antecedência da convocação inicial.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Responsabilidade do Licitante

21.1.1 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompREENsão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execuÇÃO do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

21.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 Interpretação e Complementaridade

21.2.1 **Complementaridade:** O TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025 (ANEXO I), as especificações e toda a documentação relativa a esta Concorrência Eletrônica e ao seu respectivo objeto são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

21.2.2 **Princípio da Ampliação da Disputa:** As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 11, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

21.3 Prazos e Formalismo Moderado

21.3.1 **Contagem de Prazos:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3.2 **Formalismo Moderado e Saneamento:** Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, comprove ser preexistente à referida sessão, ficará facultada ao Agente de



Contratação(a) a realização de diligências, a fim de sanear a etapa de julgamento de propostas ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado.

21.3.3 Casos Omissos: Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação(a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

21.4 Transparência e Acesso à Informação

21.4.1 Os autos do processo licitatório poderão ser examinados pelos que demonstrarem interesse, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22 ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2026.





GESENILTON FIGUEIREDO NELO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação em substituição Portaria nº 051/2026





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 01.2025

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Concorrência Eletrônica N°. 01/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacaova@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 01.2025





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
1						



2						
TOTAL GERAL	R\$					

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro completo, manutenção preventiva e corretiva, borracharia, rastreador, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.





ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		





	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUÇOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

- 1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LÍCITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MÓDELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da





Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- 4)** Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei n.º 14.133/2021)
- 5)** Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei n.º 14.133/2021)
- 6)** Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, Lei n.º 14.133/2021)
- 7)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8)** Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xx/2025, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9)** Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de





insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.

10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MÓDULO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

(I) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(II) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.



PROC. ADM. N°. 5044/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 01/2026

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar N°. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.





Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VII – FICHA CADASTRAL – MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	PRESENCIAL () ELETRÔNICA (X)	Nº. ____/2026
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. CEL	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR





PROC. ADM. N.º 5044/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. XX/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

